



Processo nº. 202300006009457

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao  
**CONVÊNIO Nº 237/2023** que entre si celebram o  
**ESTADO DE GOIÁS**, por meio da  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
e o **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO**,  
para os fins que especifica, sob as condições a  
seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.215.895/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Romão da Silva Rocha, s/nº, Niquelândia/GO, CEP: 76.450-000, representado por sua titular, **CARLOS EDUARDO MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 947.591.621-00 e portador do RG nº 6558592 SSP GO, residente e domiciliado na Rua José Joaquim de Passos, Qd. 04, Lt 61, Esquina com Rua Marechal Cândido Rondon, Setor Belo Horizonte, Niquelândia/GO, CEP: 76.420-000, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006009457** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 237/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

CARLOS EDUARDO  
MOREIRA:94759162100

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO  
MOREIRA:94759162100  
Dados: 2025.12.09 14:24:55 -03'00'



**I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:**

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 27/10/2025 a 26/10/2026.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia,  
aos 11 dias do mês de 12 de 2025.

**Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

**CARLOS EDUARDO  
MOREIRA:94759162100**

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO  
MOREIRA:94759162100  
Dados: 2025.12.09 14:25:11 -03'00'

**CARLOS EDUARDO MOREIRA**  
Prefeito Municipal